



Outros



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 370, Bairro Alto do Moura, CEP: 44900-000, Irecê/BA, CNPJ: 26.571.435/0001-80, neste ato representado por seu presidente ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, Brasileiro, RG: 0351300325 SSP BA, CPF: 404.658.965-53, Prefeito, Casado, Residente e domiciliado á Avenida São Gabriel, nº 15, Centro, Presidente Dutra/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: MED TECH LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 41.238.269/0001-98, sediada na Rua Professor Costa Pinto, nº 50, Centro, Irecê/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Jailma Silva Souza, portador do RG nº 13.290.162-54 SS'P/BA e CPF nº 033.352.005-00, consoante **Ata de Registro de Preços nº 012/2023, decorrente do Pregão eletrônico nº 001/2023**, com objeto da contratação para o fornecimento de filmes/películas para atender a demanda dos setores de Raio-X e Mamografia da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA, daqui por diante denominado simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram em 22 de dezembro de 2021, ata contrato, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES/PELÍCULAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES DE RAIO-X E MAMOGRAFIA DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Com Vigência de 21/03/2023 a 21/03/2024.

O objeto do contrato é de suma relevância para o funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, uma vez que grande parte dos serviços exercidos pelo NOTIFICANTE, tais como Raio-X e Mamografia se consomem por meio dos exames realizados dentro da unidade, exames esses, os quais dependem necessariamente do fornecimento dos filmes/películas fornecidos pela notificada, para o regular e satisfatório atendimento aos serviços de saúde aos pacientes da Policlínica regional de Irecê/BA. Razão pela qual, o injustificado atraso/omissão ao órgão público notificante por parte da notificada, seja por qualquer motivo, gera



CRSIrecê

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80

danos incalculáveis ao mesmo, bem como a toda a população da Região de Irecê que depende das atividades deste órgão público de saúde.

O contrato em comento continua em vigor. Porém, de maneira reiterada a notificada se escusa do seu dever constante na clausula 5.8 do contrato em comento, qual seja o de *fornecer os produtos requisitados no almoxarifado do órgão requisitante, no prazo máximo de 15 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.* Conforme constatado, a solicitação já foi feita a notificada no dia 31/08 e reencaminhada no dia 12/09 para providências. Todavia, não obstante o lapso temporal de 37 dias da solicitação e 22 dias do atraso da entrega, fato este amplamente discutido de maneira administrativa tanto por meio de ligações telefônicas, quanto e-mails e mensagens por aplicativo, a notificada se nega a fornecer o objeto do contrato. Razão pela qual, gera por sua responsabilidade, transtornos de toda a ordem e eminente interrupção dos serviços ofertados por parte da notificante, causando assim transtornos e danos irreparáveis para aqueles que dependem do serviço de saúde ofertado pela Policlínica regional de Irecê/BA por culpa exclusiva da notificada.

Destaque-se que a conduta da notificada vem gerando a descontinuidade dos serviços junto a este órgão público, fato que por si só configura ato ilícito, figurando como responsável direto pela paralização das atividades do CONSÓRCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE IRECÊ, gerando prejuízos incalculáveis para o mesmo. Prejuízos estes que se acumulam com todo e qualquer tempo em que o fornecimento regular dos filmes/películas contratados não forem reestabelecidos nos moldes em que fora contratado.

Destaque-se que o princípio da continuidade caracteriza-se como um dos pilares na prestação do serviço público. Sendo de vital importância a todos os administrados, por consistir em meio de efetivação de direitos fundamentais como a vida, a saúde e a dignidade da pessoa humana. A continuidade do serviço público, impõe ao estado, ou quem lhe faça as vezes, o dever de permanente oferta de sua prestação.

Assim, notifica-se a **MED TECH LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 41.238.269/0001-98, **para no prazo de 05 (cinco) dias fornecer os filmes/películas pendentes e requeridos por este órgão conforme condições contratuais, bem como, que doravante, SE ABSTENHA DE SUSPENDER OS SERVIÇOS JUNTO A ESTE ORGÃO PÚBLICO DE SAÚDE, sob pena de ato ilícito de descontinuidade na prestação dos serviços contratados, conforme previsão legal.**

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e sem prejuízos de responsabilização civil, tendo em vista a descontinuidade na prestação dos serviços junto ao notificante.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Irecê-Bahia 06 de Outubro de 2023.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
PREFEITO DE PRESIDENTE DUTRA
PRESIDENTE DO CSRIRECÊ